

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202412/0771

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Ministério da Agricultura e Pescas

**Orgão / Serviço:** Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 1385,99

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

Referência A: 1 Técnico Superior para o Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização.

Caraterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor, adequadas à missão do IVV, I. P., designadamente, com reporte à Diretora do Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização.

- Análise e elaboração de proposta de decisão de candidaturas e/ou Pedidos de Alteração, no âmbito da intervenção sectorial de Promoção e Comunicação de vinhos nos Países Terceiros (PEPAC)

- Elaboração de verificações de gestão e de acompanhamento das candidaturas e/ou Pedidos de Alteração submetidos/aprovados no âmbito da intervenção sectorial de Promoção e Comunicação de vinhos nos Países Terceiros (PEPAC)

- Elaboração de requisitos/critérios para a determinação de custos simplificados e a respetiva monitorização dos trabalhos/resultados.

- Apoio nos trabalhos de auditorias internas e de auditorias promovidas por entidades externas;

- Apoio de backoffice assegurando o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades do Departamento.

- Colaboração na execução de outras ações, tarefas e atividades que estejam na competência da Direção Estudos e Apoio à Internacionalização.

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Referência B: 1 Técnico Superior para o Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização,

Caraterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor, adequadas à missão do IVV, I. P., designadamente, com reporte ao Diretor do Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização.

- Gestão e atualização do ficheiro vitivinícola;

- Participar na conceção, acompanhamento e avaliação dos programas nacionais e comunitários de ordenamento e melhoria da vinha;

- Participar e acompanhar, junto das instâncias da União Europeia, os processos relativos ao setor vitivinícola, participando nos Comitês de Gestão, Grupos de Trabalho;

- Gestão e controlo das declarações obrigatórias da atividade dos agentes económicos;

- Organizar o registo das pessoas singulares e coletivas com atividade no setor vitivinícola;

- Participar e estimular o desenvolvimento em projetos dinamizadores de boas práticas no domínio da vitivinicultura.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** A Ciências comunicação, Marketing e publicidade. B-Agronomia, Ciências Agrónomicas, Ciências Agrárias

<b>Grupo Área Temática</b>	<b>Sub-área Temática</b>	<b>Área Temática</b>
Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais	Ciência Agrária/ Agrícola e Agricultura	Engenharia Agronómica

### Locais de Trabalho

<b>Local Trabalho</b>	<b>Nº Postos</b>	<b>Morada</b>	<b>Localidade</b>	<b>Código Postal</b>	<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>
Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.	2	Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5	Lisboa	1250165 LISBOA	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho: 2**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** Referência A - A licenciatura ou o grau académico superior devem ser de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira geral, correspondendo às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 321 - Ciências da comunicação e n.º 342 - Marketing e publicidade, ou outras relevantes para a área de atuação do posto de trabalho a preencher.  
Referência B - A licenciatura ou o grau académico superior devem ser de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira geral, correspondendo às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 6 - Agricultura, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, particularmente Agronomia, Ciências Agronómicas ou Ciências Agrárias.

Perfil pretendido para a referência B: • Formação académica relevante para a função, Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado de acordo com o descrito em cada referência;

- Experiência mínima de 1 ano em funções similares, incluindo nas áreas de auditoria financeira e/ou controlo de gestão, assim como nas áreas de análise e sistematização de dados, no âmbito da área de atuação dos postos de trabalho a preencher, será valorizada;
- Bons conhecimentos nas ferramentas de Microsoft Office, em especial folhas de cálculo e bases de dados e facilidade de manuseamento/registo de plataformas eletrónicas de apoio à gestão;
- Bons conhecimentos de inglês;
- Boa capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- Fortes capacidades de análise e atenção ao detalhe;
- Elevada capacidade de planeamento/organização e gestão de prioridade;
- Espírito crítico e capacidade de iniciativa;
- Forte sentido de responsabilidade.

---

## Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** rh@ivv.gov.pt

**Contacto:** Isabel Faustino

**Data Publicitação:** 2025-01-03

**Data Limite:** 2025-01-17

---

## Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato)n.º118/2025/2, publicado na 2ª série do Diário da República n.º2, de 03/01/2025.

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** 7 - Formalização das candidaturas: 7.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no Diário da República; 7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I.P. ([www.ivv.gov.pt](http://www.ivv.gov.pt)), devendo ser remetidas por correio eletrónico para 7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Requerimento de apresentação de candidatura dirigido ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.; b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, sendo indicado um contacto para efeitos de receção de notificações no presente procedimento; c) Fotocópia legível dos certificados de habilitações literárias; d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, frequentadas nos últimos 5 anos (contados da data da publicação do aviso em Diário da República), sob pena de não serem valorizadas; e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri. 7.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei. 7.5 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento. 7.6 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas. 7.7 — A apresentação de candidatura determina a disponibilização expressa dos dados pessoais dos candidatos para o uso no âmbito estrito do presente procedimento concursal. 8 - Seleção de

candidatos: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os do artigo 17.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. 8.1.1 – Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. 8.1.2 – A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, constituída por perguntas de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, a realizar sem consulta e exclusivamente em regime presencial, e incidirá sobre os temas indicados abaixo e organizados por referência. Referência A: 1 Técnico Superior para o Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização – Teor da prova de conhecimentos • Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.) • Princípios éticos da Administração Pública; • Princípios gerais da atividade administrativa; • Promoção e comunicação em países terceiros • Destilação de subprodutos Referência B: 1 Técnico Superior para o Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização – Teor da prova de conhecimentos • Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.) • Princípios éticos da Administração Pública; • Princípios gerais da atividade administrativa; • VITIS – Reestruturação e Conversão de vinhas • Autorizações de plantação de vinhas • Seguro vitícola de colheitas • Regiões Vitivinícolas • Promoção e comunicação em países terceiros 8.1.3 – A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos, distribuída por temas, é a seguinte: Referências A e B REGULAMENTAÇÃO COMUNITÁRIA • Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que assegura, para o referido período, o financiamento do PEPAC pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e Fundo Europeu Agrícola e do Desenvolvimento Rural (FEADER); • Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013; • Regulamento Delegado (UE) 2022/126, da Comissão, de 7 de dezembro de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho com requisitos adicionais para determinados tipos de intervenção especificados pelos Estados-Membros nos seus planos estratégicos da PAC para o período de 2023 a 2027 ao abrigo desse regulamento, bem como regras sobre o rácio relativo à norma 1 das boas condições agrícolas e ambientais (BCAA) • Regulamento de Execução (UE) 2022/1475, da Comissão, de 6 de setembro de 2022, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à avaliação dos planos estratégicos da PAC e à prestação de informações para efeitos de acompanhamento e de avaliação. REGULAMENTAÇÃO NACIONAL • Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março, que estabelece a orgânica do IVV, I.P.; • Portaria n.º 302/2012, de 4 de outubro, que estabelece os estatutos do IVV, I.P.; • Deliberação nº 100/2023, de 24 de janeiro, que cria as unidades orgânicas de segundo nível da estrutura orgânica do IVV, I.P.; • Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027; • Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC Portugal), incluindo a sua gestão financeira; Referência A: 1. PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO EM PAÍSES TERCEIROS • Portaria n.º 54-H/2023 de 27 de fevereiro estabelece as regras nacionais complementares da intervenção «Promoção e comunicação nos países terceiros» do domínio «B.3 — Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B — Abordagem sectorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na sua versão atual. • OTE n.º 01/2024 - Intervenção Sectorial de Promoção e Comunicação em Países Terceiros - Requisitos para a submissão, análise e decisão das candidaturas e pedidos de alteração (se aplicável), instrução dos pedidos de pagamento e do controlo (na versão disponível no último Concurso) em: <https://www.ivv.gov.pt/np4/791/> • Anexo à OTE - PEPAC - Intervenção Sectorial de Promoção e Comunicação em Países Terceiros (na versão disponível no último Concurso) em: <https://www.ivv.gov.pt/np4/791/> . 2. DESTILAÇÃO DE SUBPRODUTOS • Portaria n.º 236/2023, de 27 de julho - Estabelece as regras complementares nacionais, para o continente, da intervenção «Destilação de subprodutos da vinificação» do domínio «B.3 - Programa Nacional para Apoio ao Setor da Vitivinicultura» do eixo «B - Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal). Referência B: 1- VITIS - REESTRUTURAÇÃO E CONVERSÃO DE VINHAS • Portaria n.º 54-J /2023, de 27 de fevereiro, que estabelece para o continente, as regras nacionais complementares das intervenções «Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» “VITIS – Biológica” e «Reestruturação e conversão de vinhas» “VITIS”, para o período de 2024-2027; • Portaria n.º 350 de 13 de

novembro, terceira alteração à Portaria n.º 54-J /2023; • Portaria n.º 315/2024/1, de 5 de dezembro, que estabelece as regras nacionais complementares das intervenções «Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)» e «Reestruturação e conversão de vinhas», do domínio «B.3 ? Programa nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B ? Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal). • VITIS | Orientação Técnica Específica nº 6/2023 (Campanha 2024/2025) disponível no site do IVV em [https://www.ivv.gov.pt/np4/file/10572/VITIS\\_\\_Orienta\\_\\_o\\_T\\_cnica\\_Espec\\_fica\\_n\\_.pdf](https://www.ivv.gov.pt/np4/file/10572/VITIS__Orienta__o_T_cnica_Espec_fica_n_.pdf) 2 - AUTORIZAÇÕES DE PLANTAÇÃO DE VINHAS REGULAMENTAÇÃO COMUNITÁRIA • Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas; • Regulamento Delegado (UE) 2018/273 da Comissão, de 11 de dezembro de 2017, que completa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante ao regime de autorizações para plantações de vinhas, ao cadastro vitícola, aos documentos de acompanhamento e à certificação, ao registo de entradas e de saídas, às declarações obrigatórias, às comunicações e notificações e à publicação das informações recebidas nesse âmbito, bem como o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante à fiscalização e às sanções em causa, que altera os Regulamentos (CE) n.º 555/2008, (CE) n.º 606/2009 e (CE) n.º 607/2009 da Comissão e que revoga o Regulamento (CE) n.º 436/2009 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2015/560 da Comissão • Regulamento de Execução (UE) 2018/274 da Comissão, de 11 de dezembro de 2017 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao regime de autorizações para plantações de vinhas, à certificação, ao registo de entradas e de saídas e às declarações e notificações obrigatórias, bem como do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos controlos pertinentes, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/561 da Comissão. REGULAMENTAÇÃO NACIONAL • Decreto-Lei n.º 176/2015 de 25 de agosto, que estabelece os princípios e as competências relativos ao regime de autorizações para plantações de vinhas e os procedimentos administrativos para a gestão e controlo do potencial vitícola; • Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, que estabelece as regras do regime de autorizações para plantação de vinha; • Portaria n.º 87/2022 de 4 de fevereiro - segunda alteração da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 174/2016, de 21 de junho, que estabelece as regras do regime de autorizações para a plantação da vinha. • Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro, que estabelece as castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal. Normas Complementares à gestão do Potencial Vitícola - Edição n.º 2, também disponíveis no site do IVV <http://www.ivv.gov.pt/np4/650/>. 3 - SEGURO VITÍCOLA DE COLHEITAS • Portaria n.º 454-B/2023, de 28 de dezembro, que estabelece as regras nacionais complementares da intervenção «Seguros de colheitas», do domínio «B.3 Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal). 4 - REGIÕES VITIVINÍCOLAS Mapa das regiões disponível em <http://www.ivv.gov.pt/np4/785/>. 8.1.4 – Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima. 8.1.5 - A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,55 PC + 0,45 EPS$  em que: CF = Classificação Final PC= Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção 9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica ([www.ivv.gov.pt](http://www.ivv.gov.pt)). No decurso de todo o procedimento será privilegiado o contacto direto com os candidatos selecionados através dos contactos disponibilizados para o efeito. 10 – Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos, consoante os casos, são convocados para a realização da entrevista profissional pela forma prevista na alínea no nº1 do art.º 6º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, designadamente através do contacto de correio eletrónico mencionado na respetiva candidatura. 11 – Os candidatos excluídos serão notificados pela mesma via mencionada no ponto anterior, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo 12 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados, para consulta, aos candidatos, sempre que solicitados. 13 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o

método de seleção seguinte. 14 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 15 – A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P., é afixada em local visível e público do IVV, I.P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria acima referida. 16 – Quota de emprego para candidato com deficiência – Procede-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com a alínea f) do n.º1, do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 17 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e da., alínea f) do n.º1, do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 18 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação". digo do Procedimento Administrativo. 19 – A composição do júri do presente procedimento será a seguinte: Presidente — Sandra Vicente (Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.); 1.º Vogal efetivo — Nuno Veras (Diretor do Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização do IVV, I.P.), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — Maria João Dias (Diretora do Departamento Estudos e Apoio à Internacionalização do IVV, I.P.). 1º Vogal suplente — Isabel Faustino (Coordenadora da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I.P.). 2º Vogal suplente – José Teixeira (Técnico Superior do Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização do IVV, I.P.).

### Observações

---

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**